



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000742/2026

EMIÇÃO: 12/03/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇO E VIAS URBANAS

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)

USUÁRIO EMISSOR: IVAN ERTAL

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada em desmontagem e montagem de divisórias de escritório (eucatex), incluindo vidros.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação é necessária para atender principalmente as demandas para mudanças do layout do 1° subsolo onde se localizará a secretaria dos esportes, sine e junta militar, bem como no segundo subsolo para a secretária de transito.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa, por meio de Registro de Preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de mão de obra, transporte, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Carlos Barbosa.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como finalidade de suprir demandas das secretarias, garantindo melhor organização, aproveitamento do espaço físico, adequação funcional e preservação do patrimônio público.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para possibilitar a divisão das secretarias municipais, visando a reorganização e o aproveitamento integral do material existente, evitando gastos com aquisição de novas estruturas.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	M2	1.500,00	00100872 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM
Descrição adicional: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM TIPO DIVISÓRIAS			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
8015	2821 manut. de serviços da sup. geral de serviços urbanos	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 20 010000 serviço de manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas - divisórias e utensílios Relac: 3.3.2.3.1.06.08.00.00.00

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Serviço de montagem e desmontagem de divisórias - Até 1.500 m² A metragem apresentada de até 1.500 m² serão utilizadas principalmente nas alterações que serão feitas no andar onde hoje esta a secretaria de planejamento, pois o mesmo andar receberá a secretaria dos esportes, sine e junta militar, bem como no andar abaixo serão feitas readequações para a secretaria de trânsito.

8. PRAZOS DE ENTREGA

Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a emissão da ordem de compra. O prazo de vigência da ata será de 12 meses.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

IVAN ERTAL GESTOR

JURANDIR BONDAN FISCAL



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para promover melhor ordenamento das áreas destinadas a cada Secretaria. A existência de delimitação física não funcional entre os setores pode ocasionar confusões nos fluxos de atendimento, comprometendo a eficiência na prestação dos serviços ao cidadão, além de dificultar condições adequadas para o desempenho das atividades laborais dos servidores.

Os espaços físicos de algumas Secretarias Municipais do Município de Carlos Barbosa, como a secretarias dos esportes, sine, junta militar e transito, serão realocados em outro andar do predio locado na rua buarque de macedo, 3211, unificando os serviços oferecidos e tornando indispensável a adequação dos novos ambientes, seja para criação de espaços, seja para a readequação de estruturas já existentes.

Destaca-se que, no espaço atual, existem divisórias que podem ser reaproveitadas na nova adequação, medida que possibilitará maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A necessidade imediata decorre da reorganização administrativa do Município, com a realocação de Secretarias Municipais e a consequente adequação dos espaços físicos, visando assegurar melhor ordenamento dos setores, condições adequadas de trabalho aos servidores e eficiência no atendimento à comunidade.

A contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, além de atender à demanda inicial, permitirá suprir futuras necessidades da Administração, relacionadas à reorganização e manutenção dos ambientes, garantindo maior agilidade nas contratações, padronização dos serviços e aproveitamento integral do material existente, evitando gastos com aquisição de novas estruturas, prezando ainda pelos princípios da eficiência e da economicidade.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, adotando o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 60, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

Dos serviços de montagem, desmontagem e/ou recolocação de divisória:

- a) Execução dos serviços de desmontagem de divisórias já instaladas em repartições públicas;
- b) Execução dos serviços de montagem de divisórias já pertencentes ao Município, necessitando apenas de instalação;
- c) Execução de instalação de vidros;
- d) Responsabilidade pelo transporte e carregamento das divisórias até o local de guarda/montagem;
- e) Auxílio na separação e seleção de divisórias em condições de uso;
- f) Guarda e transporte das divisórias desmontadas até o local definido pela Contratante;
- g) Desmontagem/Instalação ou recolocação no local indicado pelo fiscal do contrato;
- h) Fornecimento de perfis, parafusos e demais insumos necessários para a montagem;
- i) Máximo aproveitamento do material armazenado, garantindo reutilização;
- j) A Contratada deverá assegurar a garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de montagem e desmontagem de



divisórias, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer vício, defeito ou irregularidade decorrente da execução dos serviços.

l) O atendimento será pontual e conforme demanda, não se caracterizando serviço contínuo, resguardando o interesse público quanto à economicidade e otimização dos recursos, visto que só haverá despesa quando houver efetiva necessidade.

m) A definição dos quantitativos considerados no registro abrange levantamento consolidado das necessidades momentâneas e futuras necessidades das diversas secretarias municipais, proporcionando racionalização de processos de aquisição, redução de custos unitários e tratamento isonômico às diversas entidades municipais ao centralizar a contratação.

n) A execução dos serviços abrangerá a Montagem, desmontagem ou recolocação de divisórias; Fornecimento de mão de obra especializada, transporte, ferramentas, materiais e equipamentos necessários; Observância de cronogramas previamente definidos e adequação a diferentes layouts, possibilitando intervenções ágeis e seguras em ambientes administrativos dinâmicos.

o) O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

p) Cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem previamente definidos, de acordo com cronograma pactuado com a Administração;

q) Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, tais como utilização de materiais recicláveis, sistemas de fixação de fácil reutilização e correta destinação dos resíduos gerados;

Observância na execução dos serviços, das normas técnicas aplicáveis, garantindo acessibilidade e segurança dos ambientes;

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas dos serviços para a realização da contratação foram tomadas com base na demanda existente, nas adequações necessárias para as secretarias de trânsito e esportes, bem como previsto também para futuras demandas, não havendo garantia de que todas as quantidades estimadas serão efetivamente utilizadas, podendo ocorrer variações de acordo com a demanda real durante a vigência contratual.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de mão de obra, transporte, ferramentas, materiais e equipamentos necessários. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

01 - Rafael Althaus Construtora - CNPJ: 24.347.182/0001-30

02 - Gustavo Pretto – CNPJ: 60.991.347/0001-75

03 - Bastos Construtora Ltda – CNPJ: 60.115.638/0001-08

As consultas foram realizadas via correio eletrônico e aplicativo de mensagens.

O critério utilizado para a escolha da melhor proposta à administração pública foi média aritmética, uma vez que esta é uma medida de tendência central e representa de forma mais abrangente os preços praticados no mercado. A memória de cálculo do valor estimado orçados e documentos que lhe dão suporte seguem em anexo.

Das pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, considerou-se, para efeito de cálculo da média de preços, apenas um dos valores obtidos, tendo em vista que dois dos preços pesquisados apresentaram-se significativamente inferiores, quando comparados aos orçamentos recebidos, o que poderia comprometer a fidedignidade da estimativa.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 159.990,00

Cotação 01: Rafael Althaus Construtora - CNPJ: 24.347.182/0001-30

Cotação 02: Gustavo Pretto – CNPJ: 60.991.347/0001-75



Cotação 03: Bastos Construtora Ltda – CNPJ: 60.115.638/0001-08

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA/MEDIANA
01	Montagem e desmontagem de divisórias	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 106,67

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa propiciar as secretarias municipais, e demais órgão da Administração, flexibilidade na reconfiguração dos ambientes internos, promovendo uma rápida adaptação dos espaços às necessidades administrativas e de atendimento ao público, contribuindo para o aumento da produtividade, resguardo da privacidade e confidencialidade das informações e melhor organização dos fluxos de trabalho.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Planejamento indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Ivan Erthal

Fiscal: Jurandir Bondan

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;



- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste tópico devem ser descritos os possíveis impactos ambientais da contratação e respectivas medidas de tratamento.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, e a observância as normas técnicas vigentes.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação é necessária para promover melhor ordenamento das áreas destinadas a cada Secretaria. A existência de delimitação física não funcional entre os setores pode ocasionar confusões nos fluxos de atendimento, comprometendo a eficiência na prestação dos serviços ao cidadão, além de dificultar condições adequadas para o desempenho das atividades laborais dos servidores.

Os espaços físicos de algumas Secretarias Municipais do Município de Carlos Barbosa, como a secretarias dos esportes, sine, junta militar e transito, serão realocados em outro andar do predio locado na rua buarque de macedo, 3211, unificando os serviços oferecidos e tornando indispensável a adequação dos novos ambientes, seja para criação de espaços, seja para a readequação de estruturas já existentes.

Destaca-se que, no espaço atual, existem divisórias que podem ser reaproveitadas na nova adequação, medida que possibilitará maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A necessidade imediata decorre da reorganização administrativa do Município, com a realocação de Secretarias Municipais e a consequente adequação dos espaços físicos, visando assegurar melhor ordenamento dos setores, condições adequadas de trabalho aos servidores e eficiência no atendimento à comunidade.

A contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, além de atender à demanda inicial, permitirá suprir futuras necessidades da Administração, relacionadas à reorganização e manutenção dos ambientes, garantindo maior agilidade nas contratações, padronização dos serviços e aproveitamento integral do material existente, evitando gastos com aquisição de novas estruturas, prezando ainda pelos princípios da eficiência e da economicidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de montagem e desmontagem de divisórias	M²	1.500	R\$ 106,67	R\$ 160.005,00

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de montagens e desmontagens, deverão ser realizadas de segunda à sexta, em horário de expediente da contratada diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante.



O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que porventura venha a ser danificado durante a montagem ou desmontagem das divisórias, sem custo adicional para a contratante.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Croqui/ projeto a ser fornecido pela Municipalidade;

Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Seguindo o procedimento de registro de preços, as solicitações serão feitas pelas secretarias ao longo do ano, conforme suas necessidades.

A Contratada deverá assegurar a garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de montagem e desmontagem de divisórias, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer vício, defeito ou irregularidade decorrente da execução dos serviços.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após vistoria técnica que comprove a execução integral e a conformidade dos serviços com as especificações contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a



trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de até R\$ 160.005,00 (cento e sessenta mil e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 8015.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
8015	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2821 MANUT. DE SERVIÇOS DA SUP.GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	3390 39 00 000000	0	0000	37.934,55	160.005,00	116.467,68
Total pedido							160.005,00	
Total disponível							116.467,68	

12/03/2026 ÀS 16:22:01 PEDIDO AUTORIZADO POR VAN ERTHAL; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA